



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

ATA N.º 22

-----**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E TREZE:**-----

-----Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, nesta Vila de Odemira, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Extraordinária da Câmara Municipal, tendo comparecido para o efeito, os Senhores: José Alberto Candeias Guerreiro, Manuel da Silva Cruz, Hélder António Guerreiro, Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luis, Jaime Manuel Costa, Ricardo Filipe Nobre de Campos Marreiros Cardoso e Pedro Miguel Viana Rebelo Ramos, o primeiro Presidente e, os restantes, Vereadores desta Câmara Municipal, tendo assistido à reunião a Assistente Técnica, Fernanda Isabel Silvestre Fernandes. -----

-----Pelas catorze horas e trinta minutos e depois de verificada a presença de todos os membros da Câmara, o Senhor Presidente declarou, nos termos da Lei, aberta a reunião.-----

-----**APROVAÇÃO DA ATA N.º 21, DA PRIMEIRA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O QUADRIÉNIO 2013-2017, REALIZADA EM 18-10-2013:** Em primeiro lugar, procedeu-se à distribuição de fotocópias da ata n.º 21, da Primeira Reunião da Câmara Municipal, para o Quadriénio 2013-2017, realizada em 18-10-2013 que, depois de lida e aprovada, por unanimidade, foi devidamente assinada.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**1. - CÂMARA MUNICIPAL - SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO MUNICIPAL** --

-----**1.1. - GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE** -----

-----1 - **ASSUNTO N.º 0655-2013 - PROTOCOLO PARA O ENQUADRAMENTO DE PESSOAL DESTINADO A INTEGRAR A EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE DE ODEMIRA** -----

-----Foi presente a informação nº 57/2013, datada de 11/10/2013, proveniente do Gabinete de Apoio ao Presidente, onde consta que em Outubro de 2010, a Autoridade

Nacional de Proteção Civil, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Odemira e a Câmara Municipal de Odemira celebraram um protocolo, pelo período de três anos, com vista a regular as condições de contratação e manutenção dos elementos destinados a integrar a equipa de Intervenção Permanente de Odemira. -----

----- Da informação supracitada consta ainda que a Autoridade Nacional de Proteção Civil, remeteu-nos um novo protocolo, com o intuito de dar continuidade à atividade prestada pelas equipas de intervenção em funcionamento, o qual após análise propõe-se para aprovação, nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.--

----- De harmonia com o nº 1 da cláusula 9ª o Protocolo vigorará por um período de três anos, pelo que nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, deverá o respetivo compromisso ser previamente autorizado pela Assembleia Municipal.-----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos, bem como a concessão de plenos poderes ao Senhor Presidente da Câmara para outorgar em representação do Município e posterior remessa à Assembleia Municipal.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- 2 - **ASSUNTO N.º 0662-2013 - DESPACHO Nº 11-A/2013 P - NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO PARA O GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE PARA O QUADRIÉNIO DE 2013/2017**-----

----- Foi presente o Despacho nº 11-A/2013 P, datado de 16/10/2013, proveniente do Gabinete do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve:-----

----- "Despacho nº.11-A/2013 P-----

----- Nomeação do Secretário para o Gabinete de Apoio ao Presidente -----

----- Quadriénio de 2013/2017-----

----- No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do nº. 1 do artigo 42º. da



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, nomeio Dário Filipe da Conceição Guerreiro, como Secretário do Gabinete de Apoio ao Presidente.-----

----- O presente despacho produz efeitos a 15 de outubro de 2013. -----

-----Publicite-se nos termos da Lei.-----

-----Paços do Concelho de Odemira, 16 de outubro de 2013 -----

-----O Presidente da Câmara Municipal de Odemira, -----

-----a) José Alberto Guerreiro, Engº." -----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento. -----

-----3 - **ASSUNTO N.º 0663-2013 - DESPACHO Nº 12-A/2013 P - NOMEAÇÃO DOS SECRETÁRIOS PARA O GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO PARA O QUADRIÉNIO DE 2013/2017 -**

-----Foi presente o Despacho nº 12-A/2013 P, datado de 16/10/2013, proveniente do Gabinete do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve:-----

-----"Despacho nº.12-A/2013 P -----

-----Nomeação dos Secretários para o Gabinete de Apoio à Vereação -----

-----Quadriénio de 2013/2017-----

-----No uso da competência que me é conferida pela alínea b) do nº. 2 do artigo 42º. da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, nomeio Daniel Jorge Machado Coelho e António Jorge da Costa Campos, como Secretários do Gabinete de Apoio à Vereação.-----

----- O presente despacho produz efeitos a 15 de outubro de 2013. -----

-----Publicite-se nos termos da Lei.-----

-----Paços do Concelho de Odemira, 16 de outubro de 2013 -----

-----O Presidente da Câmara Municipal de Odemira, -----

-----a) José Alberto Guerreiro, Engº." -----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento. -----

-----4 - **ASSUNTO N.º 0664-2013 - DESPACHO Nº 14-A/2013 - DESIGNAÇÃO DO**

RESPONSÁVEL PELOS PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO, EXECUÇÕES FISCAIS E RESPETIVOS

ESCRIVÃES-----

----- Foi presente o Despacho nº 14-A/2013 P, datado de 16/10/2013, proveniente do Gabinete do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

----- "Despacho nº. 14-A/2013 -----

----- Designação do Responsável pelos Processos de Contraordenação, Execuções Fiscais e respetivos Escrivães-----

----- Considerando que:-----

----- • Compete ao Presidente da Câmara Municipal designar o responsável, bem como o escrivão nos processos de contraordenação e de execuções fiscais.-----

----- • De acordo com a estrutura orgânica dos serviços municipais de Odemira, aprovada pela Câmara e Assembleia Municipal e publicada no Diário da República nº.2, II Série, de 3 de janeiro de 2013, compete ao setor de contraordenações e execuções fiscais cumprir as formalidades legais na tramitação dos respetivos processos. -----

----- Designo, no uso das competências que me são conferidas pelas alíneas a) e n) do nº.2 do artigo 35º, conjugado com a alínea l) do nº.3, do artigo 38º, todos da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, como Responsável pelos processos de contraordenação e de execução fiscal, a Licenciada Maria Paula Pereira Silva, sendo substituída nas suas faltas e impedimentos pela Licenciada Rute Maria Vaz Palma. -----

----- Designo ainda, as trabalhadoras Alcinda de Jesus São Braz Inácio, e Isabel Mónica Machado Ribeiro, como escrivães nos processos de contraordenação e execuções fiscais do Município. -----

----- Mais determino, que a taxa de justiça cobrada pela autarquia, seja totalmente convertida em receita municipal, estando dispensadas da perceção de emolumentos as trabalhadoras supra designadas, revertendo essas verbas para os cofres do Município. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

----- O presente despacho entra imediatamente em vigor e ratifica todos os atos entretanto praticados. -----

-----Publicite-se nos termos da Lei.-----

-----Paços do Concelho de Odemira, 16 de outubro de 2013 -----

-----O Presidente da Câmara Municipal, -----

-----a) José Alberto Guerreiro, Eng." -----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento. -----

-----5 - **ASSUNTO N.º 0665-2013 - DESPACHO Nº 15-A/2013 P - COORDENADOR TÉCNICO DOS SETORES DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E ATIVIDADES ECONÓMICAS**

-----Foi presente o Despacho nº 15-A/2013 P, datado de 17/10/2013, proveniente do Gabinete do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve:-----

-----"Despacho nº.15-A/2013 P -----

-----Coordenador Técnico dos Setores de Licenciamento de Operações Urbanísticas e Atividades Económicas -----

-----Considerando: -----

-----• A estrutura dos serviços municipais, aprovada pela Câmara e Assembleia Municipal em dezembro de 2012, e publicada no Diário da República nº. 2, II Série, de 3 de janeiro de 2013; --- -----

-----• Que o funcionário António Manuel da Silva tem demonstrado ao longo do seu percurso profissional elevada competência, empenho e dedicação nas funções desempenhadas; -----

-----Determino no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 5 do art.º 10.º do Decreto-lei n.º305/2009, de 23 de outubro, a criação da subunidade orgânica, constituída pelos setores de licenciamento de operações urbanísticas e de licenciamento de atividades

económicas no âmbito da unidade orgânica da Divisão de Operações Urbanísticas e Licenciamento de Atividades, conforme previsto no nº.1 do artigo 11.º Regulamento de Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Odemira. -----

----- Mais determino que o trabalhador António Manuel da Silva assuma a coordenação técnica da subunidade orgânica criada no âmbito do presente despacho, com as atribuições e competências previstas no nº.2, do artigo 11.º do regulamento da estrutura orgânica dos serviços municipais. -----

----- O presente despacho entra imediatamente em vigor, e ratifica todos os atos entretanto praticados. -----

----- Publicite-se nos termos da Lei.-----

----- Paços do Concelho de Odemira, 17 de outubro de 2013 -----

----- O Presidente da Câmara Municipal, -----

----- a) José Alberto Guerreiro, Eng.º." -----

----- A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento. -----

----- 6 - **ASSUNTO N.º 0666-2013 - DESPACHO Nº 16-A/2013 P - FUNCIONAMENTO DA TESOURARIA** -----

----- Foi presente o Despacho nº 16-A/2013 P, datado de 17/10/2013, proveniente do Gabinete do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

----- "Despacho nº.16-A/2013 P-----

----- Funcionamento da Tesouraria -----

----- Considerando que: -----

----- • Que a tesouraria é um setor fundamental de qualquer organização, e a sua missão estrutura-se na afirmação de princípios de competência e rigor no desempenho, suportados na capacidade técnica e na motivação dos profissionais ao seu serviço;-----

----- • Urge salvaguardar o funcionamento da tesouraria, designadamente a tramitação de



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

pagamentos e recebimentos, de harmonia com o estipulado no ponto 2.9.10.1.2 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro;-----

-----Determino, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 35º da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, que a trabalhadora Maria Manuela Oliveira Bravo, assegure as funções de responsável pela Tesouraria Municipal, sendo substituída nas suas faltas e impedimentos pela trabalhadora Ana Isabel da Costa Alão Lourenço. -----

-----Determino ainda que todos os trabalhadores afetos à tesouraria tenham direito a abono para faltas, com base no determinado no Decreto-Lei nº.276/98, de 11 de setembro, na redação dada pela Lei nº.64-A/2008, de 31 de dezembro, e nos termos anualmente definidos por portaria. -----

-----O presente despacho entra imediatamente em vigor e ratifica todos os atos entretanto praticados. -----

-----Publicite-se nos termos da Lei.-----

-----Paços do Concelho de Odemira, 17 de outubro de 2013 -----

-----O Presidente da Câmara Municipal, -----

-----a) José Alberto Guerreiro, Eng.º.-----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento. -----

-----7 - **ASSUNTO N.º 0667-2013 - DESPACHO Nº 17-A/2013 P - NOMEAÇÃO DA CONSELHEIRA LOCAL PARA A IGUALDADE**-----

-----Foi presente o Despacho nº 17-A/2013 P, datado de 17/10/2013, proveniente do Gabinete do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve:-----

-----"Despacho nº.17-A/2013 P -----

-----Nomeação da Conselheira Local para a Igualdade -----

-----No uso da competência que me é conferida pelo nº. 1 do artigo 4º. da Resolução do Conselho de Ministros nº.39/2010, publicada no Diário da República nº.101, I Série, de 25 de

maio de 2010, nomeio a licenciada Natália José da Piedade Costa Correia, Conselheira Local para a Igualdade do Município de Odemira, por considerar que reúne o perfil adequado, bem como o conhecimento e experiência da realidade local nas matérias de igualdade e combate à discriminação. -----

----- O presente despacho deve ser objeto de publicação nos termos gerais, e divulgado junto dos organismos, serviços municipais e munícipes, nos termos do nº.2 do artigo 4º. da Resolução do Conselho de Ministros supra mencionada. -----

----- Paços do Concelho de Odemira, 17 de outubro de 2013 -----

----- O Presidente da Câmara Municipal, -----

----- a) José Alberto Guerreiro, Engº." -----

----- A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento. -----

----- 8 - **ASSUNTO N.º 0668-2013 - DESPACHO Nº 18-A/2013 P - VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO PARA O QUADRIÉNIO DE 2013/2017**-----

----- Foi presente o Despacho nº 18-A/2013 P, datado de 18/10/2013, proveniente do Gabinete do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

----- "Despacho nº.18-A/2013 P-----

----- Vereadores em regime de tempo inteiro para o Quadriénio de 2013/2017 -----

----- Tendo em conta: -----

----- • A proposta aprovada pela Câmara Municipal, na reunião de 18 de outubro corrente, para fixar mais dois lugares de vereador a tempo inteiro, para além dos previstos no nº.1 do artigo 58º. Da Lei nº.169/99, de 18 de setembro na sua atual redação, para o quadriénio de 2013/2017;-----

----- • Que se torna necessário garantir as atuais dinâmicas de planeamento e execução das diversas ações de gestão corrente e de investimento municipal, com vista a assegurar a eficácia e eficiência da gestão municipal. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

-----Nomeio, no uso das competências que me são conferidas ao abrigo do disposto nos nºs. 3 e 4, do artigo 58º. Da Lei nº.169/99, de 18 de setembro na sua atual redação, como vereadores em regime de tempo inteiro, Ricardo Filipe Nobre de Campos Marreiros e Pedro Miguel Viana Rebelo Ramos. -----

-----O presente despacho entra imediatamente em vigor. -----

-----Publicite-se nos termos da Lei.-----

-----Paços do Concelho de Odemira, 18 de outubro de 2013 -----

-----O Presidente da Câmara Municipal, -----

-----a) José Alberto Guerreiro, Engº." -----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento. -----

-----9 - **ASSUNTO N.º 0669-2013 - DESPACHO Nº 19-A/2013 P - DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES AOS ELEITOS EM REGIME DE TEMPO INTEIRO PARA O QUADRIÉNIO DE 2013/2017**-----

-----Foi presente o Despacho nº 19-A/2013 P, datado de 18/10/2013, proveniente do Gabinete do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve:-----

-----"Despacho nº.19-A/2013 P -----

-----Distribuição de Funções aos Eleitos em Regime de Tempo Inteiro-----

-----Quadriénio 2013/2017-----

-----Considerando que:-----

-----• Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, o presidente da Câmara é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções; -----

-----• A Câmara Municipal, em reunião realizada em 18 de outubro corrente, deliberou fixar mais dois vereadores em regime de tempo inteiro; -----

-----• A distribuição de funções constitui um instrumento de simplificação com vista a conferir eficiência e eficácia à gestão municipal; -----

-----Considerando ainda a estrutura orgânica dos serviços municipais da Câmara

Municipal de Odemira, aprovada pela Câmara e Assembleia Municipal em dezembro de 2012, e publicada no Diário da República nº.2, II Série, de 3 de janeiro de 2013, determino que os vereadores em regime de tempo inteiro fiquem responsáveis pelas seguintes funções: -----

----- Helder Guerreiro -----

----- • Ambiente -----

----- • Água de Abastecimento -----

----- • Águas Residuais -----

----- • Resíduos Sólidos Urbanos e limpeza de praias -----

----- • Sustentabilidade Ambiental -----

----- • Canil Municipal -----

----- • Educação -----

----- • Desporto e Tempos Livres -----

----- • Juventude -----

----- • Proteção Civil (substituto) -----

----- Deolinda Seno Luís -----

----- • Ação Social e Saúde -----

----- • Cultura -----

----- • Contencioso, Assessoria Jurídica e Notariado -----

----- • Finanças e Património -----

----- • Recursos Humanos -----

----- Ricardo Cardoso -----

----- • Projeto de Modernização Administrativa -----

----- • Atendimento, Gestão Documental e Arquivo -----

----- • Comunicação, Informação e Informática -----

----- • Qualidade e Controlo de Gestão -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

- Feiras e Mercados -----
- Desenvolvimento Económico -----
- Infraestruturas e Logística -----
- Espaços Públicos e Jardins -----
- Rede Viária, Trânsito e Toponímia -----
- Cemitérios -----
- Obras por Administração Direta -----
- Transportes, Máquinas e Oficinas -----
- Pedro Ramos -----
- Licenciamento de Operações Urbanísticas e Atividades Económicas -----
- Habitação e Reabilitação Urbana -----
- Fiscalização -----
- Ordenamento e Planeamento -----
- Estudos e Projetos -----
- Topografia e Desenho -----
- Sistemas de Informação Geográfica -----
- Ficam sob minha responsabilidade direta, além das que são inerentes ao exercício do cargo, as seguintes funções: -----
- Coordenação Geral dos Serviços -----
- Coordenação da Atividade Municipal -----
- Cooperação inter-institucional -----
- Apoio aos Eleitos Locais -----
- Apoio ao Empresário -----
- Aprovisionamento -----
- Obras por Empreitada -----

----- • Fundos Comunitários -----

----- • Proteção Civil e Segurança-----

----- Sem prejuízo das funções atribuídas no presente despacho, pode o delegante a todo o tempo despachar matérias relativas a quaisquer assuntos que às mesmas respeitem. -----

----- O presente despacho entra imediatamente em vigor. -----

----- Publicite-se nos termos da lei. -----

----- Paços do Concelho de Odemira, 18 de outubro de 2013 -----

----- O Presidente da Câmara Municipal, -----

----- a) José Alberto Guerreiro, Eng.º." -----

----- A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento. -----

----- 10 - **ASSUNTO N.º 0670-2013 - POLIS LITORAL SUDOESTE - RELATÓRIO E CONTAS DE 2012** -----

----- Foi presente o ofício nº PSW.PLSA.13.CT236/CAA.rsv, datado de 25 de setembro, do corrente ano, do Polis Litoral Sudoeste - Sociedade para a Requalificação e Valorização do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, SA, a remeter o Relatório e Contas de 2012, da Sociedade.-----

----- A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento. -----

----- 11 - **ASSUNTO N.º 0676-2013 - ESCALAS DE TURNOS DAS FARMÁCIAS DO CONCELHO DE ODEMIRA PARA O ANO DE 2014**-----

----- Foi presente a informação nº 59/2013, datada de 22/10/2013, elaborada pelo Gabinete de Apoio ao Presidente, na qual consta que de harmonia com o nº 2 do artigo 3º da Portaria nº 277/2012, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal emitir, até ao dia 30 de outubro, parecer relativamente à proposta das escalas de turno das farmácias da área do Município para o ano seguinte, pelo que a Administração Regional de Saúde do Alentejo, remeteu a esta Câmara municipal, proposta das escalas anteriormente citadas.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

-----Mais informa que após análise da proposta apresentada, verifica-se que ao longo do ano de 2014, haverá disponibilidade das farmácias do concelho de Odemira, em assegurar o serviço através da escala de turnos apresentada. -----

-----Propõe-se a apreciação e deliberação.-----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

-----12 - **ASSUNTO N.º 0682-2013 - DESPACHO N.º 20-A/2013 P - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA NOS VEREADORES A TEMPO INTEIRO PARA AUTORIZAR DESPESAS**-----

-----Foi presente o Despacho n.º 20-A/2013 P, datado de 18/10/2013, proveniente do Gabinete do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve:-----

-----"Despacho n.º 20-A/2013 P-----

-----Delegação de Competência para Autorizar Despesas -----

-----Considerando que:-----

-----• A delegação de competências visa, sobretudo, reduzir a carga burocrática de algumas decisões com claro benefício para os serviços municipais; -----

-----• É necessário promover a eficácia e eficiência da gestão do Município de Odemira; --

-----• As competências para autorizar despesas no âmbito das autarquias locais, previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º.197/99, de 8 de julho, são delegáveis nos termos do n.º 3 do artigo 29.º do mesmo diploma, disposição legal mantida em vigor pela alínea f) do n.º.1 do artigo 14.º. Do Decreto-lei n.º.18/2008, de 29 de janeiro. -----

-----Delego, ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Decreto-lei n.º 442/91 de 15 de novembro, na sua atual redação, conjugado com a alínea g), do n.º 1 do artigo 35.º e n.º 2 do artigo 36.º, ambos da Lei n.º.75/2013, de 12 de setembro, e bem assim nos termos do preceituado no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-lei n.º.197/99, de 8 de julho, nos vereadores Hélder Guerreiro, Deolinda Seno Luís, Ricardo Cardoso e Pedro Ramos a competência para

autorizar despesas, com a locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços, até ao valor de 49.879,79 € (Quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove euros e setenta e nove cêntimos).-----

----- O presente despacho produz efeitos a partir da presente data, ficando desde já ratificados todos os atos que se incluam no âmbito da presente delegação. -----

----- Publicite-se nos termos da Lei.-----

----- Paços do Concelho de Odemira, 18 de outubro de 2013 -----

----- O Presidente da Câmara Municipal, -----

----- a) José Alberto Guerreiro, Eng.º". -----

----- A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento. -----

----- 13 - **ASSUNTO N.º 0684-2013 - PROPOSTA N.º. 4-A/2013 P - REGIMENTO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA QUADRIÉNIO DE 2013/2017**-----

----- Foi presente a proposta nº. 4-A/2013 P, datada de 21/10/2013, proveniente do Gabinete do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

----- "Proposta nº. 4-A/2013 P -----

----- Regimento de funcionamento da Câmara Municipal de Odemira-----

----- Quadriénio de 2013/2017-----

----- Considerando que:-----

----- • No dia 15 de outubro de 2013, foi instalada a Câmara Municipal de Odemira, eleita no passado dia 29 de setembro, para o quadriénio de 2013/2017; -----

----- • O regimento constitui a “peça normativa” fundamental para regular o funcionamento da Câmara Municipal, de modo a que esta cumpra as competências que a lei prescreve e as expectativas que as populações esperam ver asseguradas sempre que, relativamente àquela exercem o seu direito de voto ou se lhe dirigem no uso do seu direito de audição.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

-----• Compete à administração a adoção de medidas que consagrem os princípios gerais descritos no Código do Procedimento Administrativo.-----

-----Considerando ainda os princípios estabelecidos no regime jurídico das autarquias locais, tenho a honra de propor que a Exm.^a Câmara Municipal delibere ao abrigo da alínea a) do artigo 39º. da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, aprovar o regimento de funcionamento da Câmara Municipal de Odemira para o quadriénio 2013/2017. -----

-----Odemira, 21 de outubro de 2013 -----

-----O Presidente da Câmara Municipal de Odemira,-----

-----José Alberto Guerreiro, Engº."-----

-----Propõe-se a aprovação nos termos propostos.-----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

-----14 - **ASSUNTO N.º 0688-2013 - PROPOSTA Nº 5-A/2013 P - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO SEU PRESIDENTE COM AUTORIZAÇÃO PARA SUBDELEGAR**-----

-----Foi presente a Proposta nº 5-A/2013 P, datada de 22/10/2013, proveniente do Gabinete do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve:-----

-----"Proposta nº. 5-A/2013 P -----

-----Delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente com autorização para subdelegar-----

-----No dia 15 de outubro de 2013, foi instalada a Câmara Municipal de Odemira com a configuração resultante das eleições autárquicas de 29 de setembro.-----

-----A Câmara Municipal, enquanto órgão executivo colegial do Município, dispõe de inúmeras competências, previstas na Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, bem como em diversos outros diplomas, algumas delas delegáveis.-----

----- A delegação de competências constitui um instrumento de simplificação destinado a conferir eficácia à gestão municipal, permitindo reservar para a reunião do Órgão Executivo as medidas de fundo e os atos de gestão municipal com maior relevância para o Concelho, e para os seus munícipes.-----

----- Assim, e considerando: -----

----- • A possibilidade jurídica do órgão executivo do Município delegar no respetivo Presidente um conjunto de competências que, pela sua natureza, são indispensáveis ao normal e célere funcionamento dos serviços administrativos; -----

----- • Que se integram neste âmbito, um conjunto de matérias suscetíveis de delegação, designadamente as que se relacionam com a organização, funcionamento dos serviços municipais e de gestão corrente da autarquia; -----

----- • Que assumem particular importância, pela estrita conexão com as legítimas expectativas dos munícipes, as relativas, designadamente ao planeamento, desenvolvimento urbanístico e licenciamento de obras de edificação; -----

----- Considerando ainda, que devem ser apreciadas pela Câmara Municipal todas as questões estruturantes do Concelho e as mais sensíveis para a opinião pública, para além daquelas competências que, nos termos da lei, são insusceptíveis de delegação, tenho a honra de propor que a Exm^a. Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no nº.1 do artigo 34º. Da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 35º. a 37º. Do Código do Procedimento Administrativo e demais legislação que a seguir se elenca, delibere delegar no Senhor Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos Senhores Vereadores e/ou Dirigentes das respetivas unidades orgânicas, as seguintes competências: -----

----- A - No âmbito da organização, funcionamento e gestão corrente dos serviços municipais, do planeamento, desenvolvimento, poder consultivo, e de apoio a atividades de interesse municipal e em matéria de licenciamento e fiscalização: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

-----1. As previstas no artigo 33º. Da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, designadamente:-----

-----• Alínea d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;-----

-----• Alínea f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;-----

-----• Alínea g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a retribuição mínima mensal garantida (RMMG);-----

-----• Alínea h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;-----

-----• Alínea l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;-----

-----• Alínea r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;-----

-----• Alínea t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;-----

-----• Alínea v) Participar na prestação de serviços e prestar o apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração

central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;-----

----- • Alínea w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; -----

----- • Alínea x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; -----

----- • Alínea y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;-----

----- • Alínea bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada; -----

----- • Alínea cc) Alienar bens móveis;-----

----- • Alínea dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;-----

----- • Alínea ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transporte, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;-----

----- • Alínea ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;-----

----- • Alínea gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; -----

----- • Alínea ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;-----

----- • Alínea jj) Decidir sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;

----- • Alínea kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; -----

-----• Alínea ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;-----

-----• Alínea mm) Designar os representantes do Município nos conselhos locais; -----

-----• Alínea nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;-

-----• Alínea qq) Administrar o domínio público municipal;-----

-----• Alínea uu) Decidir sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;-----

-----• Alínea ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;-----

-----• Alínea yy) Dar cumprimento ao estatuto do direito de oposição;-----

-----• Alínea zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;-----

-----• Alínea bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do estado. - -----

-----2. As previstas no artigo 39º. Da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, designadamente:-----

-----• Alínea b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal; -----

-----• Alínea c) Proceder à marcação e justificação de faltas dos seus membros.-----

-----B - No âmbito da contratação pública e matéria fiscal: -----

-----1. Autorizar a realização de despesas até ao limite de 748.196,00€ (setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros) no âmbito da celebração de contratos públicos, ao abrigo dos nºs.1 e 3 do artigo 109º. Do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº.18/2008, de 29 de janeiro e alterado pelo Decreto-Lei nº.278/2009, de 2 de outubro, conjugado com o artigo 29º. Do Decreto-Lei nº.197/99, de 8 de junho, aplicável por via da alínea f) do nº.1 do artigo 14º., do Decreto-Lei nº.18/2008, de 29

de janeiro;-----

----- 2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, exercer, no âmbito da formação dos contratos públicos, as competências instrumentais à condução do respetivo procedimento, incluindo a outorga do contrato prevista no artigo 106º. Do CCP, bem como, em sede de execução dos contratos administrativos, exercer as competências atribuídas à entidade adjudicante;-----

----- 3. Nas situações em que seja ainda aplicável o Decreto-Lei nº.59/99, de 2 de Março, exercer todas as competências cometidas nesse diploma ao dono da obra, sem prejuízo do limite estabelecido no nº.1 deste ponto; -----

----- 4. Nos casos em que seja aplicável o Decreto-Lei nº.197/99, de 8 de Junho, exercer todas as competências cometidas nesse diploma à entidade adjudicante, sem prejuízo do limite previsto no nº.1 deste ponto; -----

----- 5. Cobrar coercivamente dívidas à autarquia, nos termos do nº.3 do artigo 56º. Da Lei nº.2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais até 31 de Dezembro de 2013);-----

----- 6. Exercer as competências previstas nas alíneas b) a j) do nº.1 do artigo 10º. Do Código de Procedimento e do Processo tributário, aprovado pelo Decreto-Lei nº.433/99, de 26 de Outubro, na sua atual redação. -----

----- C – Em matéria urbanística e conexas: -----

----- 1. As previstas no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de março, com a última atualização introduzida pela Lei n.º.28/2010, de 2 de Setembro, designadamente: -----

----- 1.1. Emissão de licenças administrativas, nos termos do nº.2 do artigo 4º., conjugado com os nºs 1 e 4 do artigo 5º., previstas nas seguintes alíneas: -----

----- a) As operações de loteamento;-----

----- b) As obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área não



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

abrangida por operação de loteamento;-----

-----c) As obras de construção, de alteração ou de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou por plano de pormenor que contenha os elementos referidos nas alíneas c), d) e f) do n.º 1 do artigo 91.º do Decreto –Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial;-----

-----d) As obras de reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como dos imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação;-----

-----e) As obras de reconstrução sem preservação das fachadas; -----

-----f) As obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução;-----

-----1.2. Certificar a verificação dos requisitos do destaque, para efeitos de Registo predial, nos termos previstos no n.º.9 do artigo 6º.; -----

-----1.3. Certificar a promoção das consultas a entidades externas, nos termos do n.º.4 do artigo 13º.-B; -----

-----1.4. Aprovação de informação prévia, nos termos do n.º. 4 do artigo 4º e regulada nos artigos nºs 14º ao 17º. -----

-----1.5. Decidir sobre o projeto de arquitetura e sobre a caducidade deste, nos termos da competência prevista nos nºs 3 e 6 do artigo 20º; -----

-----1.6. Decidir sobre o pedido de licenciamento, aprovação de licença parcial e emissão de alvará, nos termos das competências previstas nos nºs 1, 6 e 7 do artigo 23º; -----

-----1.7. Indeferimento do pedido de licenciamento, nos termos das competências previstas no artigo 24.º; -----

- 1.8. Celebrar contratos relativos ao cumprimento de obrigações assumidas, nos termos da competência prevista no nº.3 do artigo 25º;-----
- 1.9. Aprovação das alterações à licença, promoção da atualização dos documentos, comunicação à Conservatória do Registo Predial para efeitos de averbamento e aprovação simples de alteração à licença de loteamento, nos termos previstos nos nºs 1, 6, 7 e 8 do artigo 27º;-----
- 1.10. Proceder às notificações, nos termos e para os efeitos previstos no nº.4 do artigo 14º. E no nº.3º. Do artigo 65º;-----
- 1.11. Definir as parcelas a afetar ao domínio público ou privado do Município, nos termos previstos no nº.3 do artigo 44º;-----
- 1.12. Celebrar acordos de cooperação ou de contratos de concessão do domínio municipal, nos termos previstos no nº.1 do artigo 46º;-----
- 1.13. Alterações à operação de loteamento objeto de comunicação prévia, nos termos previstos no artigo 48.º-A;-----
- 1.14. Emitir as certidões, nos termos previstos nos nºs 2 e 3 do artigo 49º;-----
- 1.15. Comunicação dos negócios jurídicos ao Instituto Geográfico Português, nos termos da competência prevista no artigo 50.º;-----
- 1.16. Estabelecer as condições e prazo de execução das obras de urbanização e, respetivas prorrogações, bem como alteração às condições da licença ou comunicação prévia, nos termos das competências previstas nos nºs 1, 3, 5 e 7 do artigo 53º;-----
- 1.17. Reforçar e reduzir o montante da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, nos termos previstos nos nºs.4, 5 e 6 do artigo 54º, bem como proceder à sua correção nos termos do nº.3 do mesmo artigo;-----
- 1.18. Celebrar contratos de urbanização, nos termos da competência prevista no artigo 55.º;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

- 1.19. Decisão sobre o pedido de execução por fases, nos termos previstos no artigo 56º; -----
- 1.20. Fixar as condições e prazo de execução de obras, nos termos dos artigos 57º. E 58º; -----
- 1.21. Fixar prazo, por motivo de interesse público devidamente fundamentado, para a execução faseada de obra, e promover aditamentos ao alvará por cada uma das fases, nos termos previstos nos nºs. 1 e 6 do artigo 59º;-----
- 1.22. Designar a comissão de realização de vistoria para licença de utilização e notificação, nos termos previstos nos nºs, 2 e 3 do artigo 65º; -----
- 1.23. Proceder à certificação para efeitos de constituição de propriedade horizontal, prevista no nº.3 do artigo 66º; -----
- 1.24. Declarar as caducidades previstas no artigo 71º. Do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, nos termos do nº. 5 do mesmo artigo; -----
- 1.25. Decisão sobre processos cuja renovação haja sido requerida, nos termos previstos no artigo 72º; -----
- 1.26. Revogar a licença ou a admissão de comunicação prévia de operações urbanísticas, nos termos previstos nºs.1 e 2 do artigo 73º; -----
- 1.27. Publicitar a emissão alvará de licença ou de autorização administrativa, nos termos do nº 2 do artigo 78º; -----
- 1.28. Proceder à apreensão de alvarás cassados, nos termos do nº.4 do artigo 79º;----
- 1.29. Promover a execução de obras, nos termos previstos no nº.1 do artigo 84º;-----
- 1.30. Acionar as cauções, nos termos previstos no nº.3 do artigo 84º; -----
- 1.31. Proceder ao levantamento do embargo, nos termos previstos no nº.4 do artigo 84º; -----
- 1.32. Emitir, oficiosamente, alvará, nos termos previstos no nº.4 do artigo 84º. E nº.9

do artigo 85º;-----

----- 1.33. Fixar prazo para a prestação de caução destinada a garantir a limpeza e reparação de danos causados em infra-estruturas públicas, nos termos previstos no artigo 86º;-----

----- 1.34. Proceder à receção provisória e definitiva das obras de urbanização, incluindo a homologação do respetivo auto de vistoria, nos termos previstos no artigo 87º; -----

----- 1.35. Conceder licença especial e reconhecimento do interesse de conclusão de obra, para emissão daquela licença, nos termos previstos no nº. 1 e 3 do artigo 88º; -----

----- 1.36.Determinar a execução de obras de conservação, nos termos previstos no nº.2 do artigo 89º. E artigo 90º;-----

----- 1.37. Ordenar a demolição total ou parcial de construções, nos termos previstos no nº.3 do artigo 89º. E artigo 90º;-----

----- 1.38. Nomear técnicos para efeitos de vistoria, nos termos previstos no nº.1 do artigo 90º;-----

----- 1.39. Tomar posse administrativa de imóveis para efeitos de obras coercivas, nos termos previstos no artigo 91º; -----

----- 1.40. Contratar com empresas privadas para efeitos de fiscalização, nos termos previstos no nº.5 do artigo 94º;-----

----- 1.41.Promover a realização de trabalhos de correção ou alteração em obras de urbanização ou outras obras consideradas indispensáveis em certas condições, nos termos previstos no nº 3 do artigo 105º; -----

----- 1.42. Aceitar a extinção de dívida dação em cumprimento ou em função do cumprimento nos termos da lei, conforme prevê o nº 2 do artigo 108º; -----

----- 1.43.Prestar a informação, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 110º; -----

----- 1.44.Decidir sobre o pagamento fracionado de taxas, nos termos previstos nos nºs 2



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

e 5 do artigo 117º, conjugado com os nºs 2 a 4 do Artigo 116º, a promoção do direito de reaver as contrapartidas indevidamente prestadas pelo titular de licença ou autorização para a realização de operação urbanística, nos termos do nº 4 do Artigo 117º e disponibilização aos interessados dos regulamentos e demais elementos necessários à efetivação de autoliquidações; -----

-----1.45. Nomear nos termos do nº 2 do artigo 118º, o representante da Câmara Municipal na comissão arbitral, para a resolução de conflitos emergentes da aplicação dos regulamentos municipais a que se refere o Artigo 3º;-----

-----1.46. Prestar informações sobre processos relativos a operações urbanísticas, nos termos previstos no artigo 120º; -----

-----1.47. Enviar mensalmente os elementos estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística, nos termos previstos no artigo 126º. -----

-----2. As previstas no Decreto-Lei nº.39/2008, de 7 de março, na redação do Decreto-Lei nº.228/2009, de 14 de Setembro, designadamente:-----

-----2.1. Fixar a capacidade máxima e atribuir a classificação dos empreendimentos de turismo de habitação, nos termos do artigo 22º;-----

-----2.2. Fixar a capacidade máxima e atribuir a classificação dos empreendimentos de turismo no espaço rural, com exceção dos hotéis rurais, nos termos do artigo 22º;-----

-----2.3.Fixar a capacidade máxima e atribuir a classificação dos parques de campismo e de caravanismo, nos termos do artigo 22º; -----

-----2.4.Efectuar e manter o registo do alojamento local disponível ao público, nos termos do artigo 22º;-----

-----2.5.Contratualizar com Turismo de Portugal, I.P. o acompanhamento do procedimento de instalação dos empreendimentos turísticos, nos termos do nº.3 do artigo 23º; -----

----- 2.6.Cassar e apreender o alvará de utilização para fins turísticos, nos termos do artigo 33º;-----

----- 2.7.Realizar a auditoria de classificação prevista no artigo 36º;-----

----- 2.8.Dispensar requisitos no âmbito do respetivo procedimento administrativo, nos termos do artigo 39º.;-----

----- 2.9. Exercer a competência sancionatória prevista no artigo 70º.-----

----- 2.10. Realizar a vistoria para verificação do cumprimento dos requisitos necessários para qualificação como alojamento local, nos termos do nº.3 do artigo 5º. Da Portaria nº.517/2008, de 25 de Junho. -----

----- 3. As seguintes competências cometidas à Câmara Municipal em matéria de instalação e modificação de estabelecimentos de restauração de bebidas, pelo Decreto-Lei nº.234/2007, de 19 de Junho, designadamente:-----

----- 3.1.Decidir os pedidos de dispensa de requisitos, nos termos do artigo 8º; -----

----- 3.2.Designar o representante da Câmara Municipal na comissão prevista no artigo 9º;

----- 3.3. Emitir autorização de prestação de serviços de restauração ou de bebidas ocasionais e ou esporádicos e, para o efeito, convocação para vistoriar o local a DGAE, ou em quem esta expressamente delegar e uma associação de empregadores representativa do sector, nos termos previstos no artigo 19.º. -----

----- 4.No que respeita ao licenciamento de estabelecimentos comerciais abrangidos pelo Decreto-Lei nº.21/2009, de 19 de Janeiro, emitir a declaração prevista nas alíneas d) do número IV do ponto A e B do anexo, a que se refere o nº.1 do artigo 8º. -----

----- 5. Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo Sistema da Indústria Responsável, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de Agosto. -----

----- 6. Exercer a atividade fiscalizadora atribuída por lei aos municípios em matéria de segurança contra risco de incêndio, nos termos do artigo 24º. Do Decreto-Lei nº.220/2008, de



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

12 de Novembro.-----

-----7. Relativamente ao licenciamento de recintos de espetáculos e divertimentos públicos, exercer as seguintes competências cometidas à Câmara Municipal previstas no Decreto-Lei nº.309/2002, de 16 de Dezembro, na redação do Decreto-Lei nº.268/2009, de 29 de setembro e no Decreto-Lei nº.315/95, de 28 de novembro:-----

-----7.1. Designar os técnicos para a realização da vistoria, bem como convocar as entidades externas à Câmara, nos termos do artigo 11º;-----

-----7.2. Averbar elementos ao alvará de licença de utilização, nos termos do nº.2, do artigo 13º;-----

-----7.3. Determinar o embargo em caso de desrespeito das condições técnicas de segurança, nos termos do artigo 19º. Do Decreto-Lei nº. 315/95, de 28 de Novembro;-----

-----7.4. Determinar a instrução de processos de contra ordenação e a aplicação de sanções, nos termos do artigo 23º. -----

-----8. Exercer as competências cometidas à Câmara Municipal previstas no Decreto-Lei nº.141/2009, de 16 de junho, designadamente fixar a capacidade máxima de utilização e acolhimento de eventual público nas instalações desportivas, nos termos do artigo 13º., bem como efetuar e manter atualizado o registo de instalações desportivas disponíveis no Concelho.-----

-----9. Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei nº 157/2006, de 8 de agosto, alterado pela Lei n.º 30/2012, de 14 de agosto (regime jurídico das obras em prédios arrendados), bem como pelo Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de Agosto (prédios devolutos).-----

-----10. Relativamente às áreas de localização empresarial, exercer as competências cometidas à Câmara Municipal previstas nos artigos 10º. E 37º. Do Decreto-Lei nº.72/2009, de 31 de março.-----

----- 11. Decidir pela execução de obras de reparação e fixar as condições gerais e especiais de salubridade, segurança e estética das edificações previstas no Regulamento Geral da Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei nº.38 382, de 7 de Agosto de 1951, na sua atual redação. -----

----- 12. Decidir em matéria de Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal, com base nos artigos 1º., 3º., 9º., 19º. a 26º., 28º., 29º., 31º., 35º. E 54º., da Lei 91/95, de 2 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº.165/99, de 14 de Setembro, Lei nº.64/2003, de 23 de Agosto, e ainda da Lei nº.10/2008, de 20 de Fevereiro. -----

----- D – Em matéria de licenciamento de atividades: -----

----- 1. Decidir sobre o licenciamento de estabelecimento de pedreiras, nos termos do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro; -----

----- 2. Decidir sobre o licenciamento das áreas de serviço instaladas na rede viária municipal, nos termos do Decreto-Lei n.º 260/2002, de 23 de novembro; -----

----- 3. Decidir sobre o licenciamento das instalações de armazenamento de produtos de petróleo e das instalações de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e local, bem como sobre a emissão das respetivas licenças de exploração, nos termos do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 9 de outubro; -----

----- 4. Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro; -----

----- 5. Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo regime do alojamento local, aprovado pela Portaria n.º 517/2008, de 25 de junho, alterada pela Portaria n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

- 138/2012, de 14 de Maio;-----
- 6. Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo regime jurídico da construção, do acesso e da instalação de redes e infraestruturas de comunicações eletrónicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 258/2009, de 25 de setembro; -----
- 7. Conceder as licenças previstas no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº.9/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto, bem como decidir nas restantes matérias que este diploma legal comete à Câmara Municipal;-----
- 8. Decidir sobre o licenciamento para instalação e utilização dos recintos de espetáculos e de divertimentos públicos, nos termos do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 268/2009, de 29 de setembro, e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto;-----
- 9. Decidir sobre o licenciamento de atividades diversas, nos termos do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto, e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro: -----
- 9.1. Exercer as competências previstas no artigo 4º. Relativas à criação e extinção do serviço de guarda noturno e à fixação e modificação das áreas de atuação de cada guarda;-----
- 9.2. Decidir os pedidos de realização de acampamentos ocasionais fora dos locais adequados à prática de campismo e caravanismo, nos termos do artigo 18º; -----
- 9.3. Atribuir licenças de exploração de máquinas de diversão, nos termos do nº.1 do artigo 23º., bem como recusar a sua concessão ou renovação nos termos do nº. 3; -----
- 9.4. Exercer as competências fiscalizadoras e sancionatórias previstas no artigo 27º;--
- 9.5. Decidir os pedidos de licenciamento de venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda, nos termos do artigo 35º;-----

----- 9.6. Licenciar fogueiras por ocasiões específicas, nos termos do nº.2 do artigo 39º., ---

----- 9.7. Licenciar a realização de leilões em lugares públicos, nos termos do artigo 41º; ---

----- 9.8. Notificar o responsável, para cumprir o disposto no Capítulo XI do presente diploma, fixando o prazo máximo de vinte e quatro horas para a conclusão dos trabalhos de cobertura e resguardo, nos termos do nº 1 do artigo 45º do Decreto-Lei nº. 310/2002, de 18 de Dezembro;-----

----- 9.9. Instaurar processos de contra-ordenação, nos termos do nº.1 do artigo 50º;-----

----- 9.10. Revogar licenças concedidas nos termos do presente diploma, a qualquer momento, com fundamento na infração das regras estabelecidas para a respetiva atividade e na inaptidão dos seus titulares para o respetivo exercício, nos termos do previsto no artigo 51º;-----

----- 9.11. Exercer competências fiscalizadoras, nos termos do nº.1 do artigo 52º;-----

----- 10. Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo regime jurídico das instalações desportivas de uso público, aprovado pelo Decreto-Lei nº 141/2009, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 110/2012, de 21 de maio.-----

----- E – Em matérias diversas não compreendidas nos pontos anteriores: -----

----- 1. Decidir no âmbito dos processos de manutenção e inspeção de ascensores, montacargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, nos termos do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro.-----

----- 2. Integrar e participar na Comissão de Autorização Comercial (COMAC) nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 21/2009, de 19 de janeiro. ---

----- 3. Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, aprovado pelo Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 17/2009, de 14 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

-----4. Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pela Lei nº 20/2009, de 12 de maio, que aprovou a transferência de atribuições para os municípios em matéria de constituição e funcionamento dos gabinetes técnicos florestais, bem como no domínio da prevenção e da defesa da floresta.-----

-----5. Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelos Decretos-Lei n.ºs 312/2003, 313/2003, 314/2003 e 315/2003 de 17 de dezembro (canídeos e gatídeos).-----

-----6. Em matéria de acessibilidades, exercer as competências previstas no Decreto-Lei nº.163/2006, de 8 de Agosto, designadamente a definição do regime de exceção a que diz respeito o artigo 10º. -----

-----7. Exercer as competências fiscalizadoras em matéria de gestão de resíduos, previstas no artigo 66º. Do Decreto-Lei nº.178/2006 de 5 de Setembro. -----

-----8. Instruir e decidir todos os processos de contraordenação, aplicando as respetivas coimas nos termos da lei, bem como determinar medidas cautelares e sanções acessórias, sempre que a competência para os mesmos seja atribuída por lei à Câmara Municipal. -----

-----9. Determinar todas as medidas cautelares sempre que a competência para as mesmas seja atribuída por lei à Câmara Municipal.-----

-----10. Autorizar a realização de obras ou reparações por administração direta, designadamente as previstas na alínea b) do nº.1, do artigo 18º. Do Decreto-Lei nº. 197/2007, de 8 de junho, até ao limite de 149.639,40€. -----

-----Proponho ainda que a Exmª. Câmara Municipal delibere ratificar todos os atos que tenham sido praticados, ao abrigo da legislação referida, entre a data da tomada de posse deste executivo e a data da aprovação da presente proposta de delegação de competências.--

-----Publicite-se nos termos da Lei.-----

-----Paços do Concelho de Odemira, 22 de outubro de 2013 -----

-----O Presidente da Câmara Municipal, -----

----- a) José Alberto Guerreiro, Eng^o."-----
----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos.-----
----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar nos termos propostos, com os votos a favor dos eleitos pelo Partido Socialista e os votos contra dos eleitos pela Coligação Democrática Unitária. Os Senhores Vereadores eleitos pela Coligação Democrática Unitária apresentaram a seguinte Declaração de Voto verbal: "*Votamos contra porque consideramos que a proposta consubstancia uma retirada de competências da Câmara Municipal*".-----

----- **2. - DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA E COMUNICAÇÃO**-----

----- **2.1. - DIVISÃO FINANCEIRA E DE APROVISIONAMENTO**-----

----- 1 - **ASSUNTO N.º 0631-2013 - JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL DE UM PRÉDIO URBANO SITO EM ODEMIRA**-----

----- Foi presente a informação nº. 314/2013, datada de 03/10/2013, elaborada pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento - Património, na qual consta que o prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1267, da freguesia de Salvador, conhecida vulgarmente por "antigo matadouro municipal" não está registado na conservatória do registo predial, pelo que com o intuito de regularizar a situação, propõe-se a realização de uma escritura de justificação notarial.-----

----- Da informação supra, consta ainda que deverão ser nomeados três testemunhas para outorgar a citada escritura, pelo que se propõe que seja o senhor Presidente da Junta de Freguesia de Salvador/Santa Maria, e outras duas pessoas indicadas por este.-----

----- Propõe-se a apreciação e deliberação do assunto.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- 2 - **ASSUNTO N.º 0653-2013 - AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA DE GESTÃO DE**



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

ATENDIMENTO DA COMUNIDADE EDUCATIVA E PLATAFORMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO
PARA A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL -----

-----Foi presente o processo referente à aquisição de Plataforma de Gestão de Atendimento da Comunidade Educativa e Plataforma de Gestão da Educação para a Divisão de Educação e Ação Social, no qual consta que após análise das propostas apresentadas ao concurso aberto nos termos da a) do n.º 1 do art.º 20º, conjugado com o art.º 114º e alínea a) do n.º 1 do art.º 16º todos do Código dos Contratos Públicos é de adjudicar a aquisição supra ao concorrente "PT Comunicações, S.A." -----

-----Foi ainda presente a informação nº. 322/2013-CMP, datada de 26/09/2013, elaborada pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento - Compras, a qual refere que o procedimento foi aberto por despacho exarado em vinte e quatro de julho de dois mil e treze, tendo sido emitido o cabimento 1835, que previa-se naquele momento que o procedimento daria lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico e que a deliberação nº. 25/2012 P proferida pela Assembleia Municipal de Odemira admite a existência de autorização genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais. -----

-----Em face do exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere emitir autorização prévia à assunção do compromisso, devendo posteriormente à adjudicação dar conhecimento à Assembleia Municipal. -----

-----Propõe-se que seja tomado conhecimento e, bem assim, que seja remetido à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação nos termos da alínea c), do nº 1, do art.º 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento e deliberou, por unanimidade, remeter o assunto à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

-----3 - **ASSUNTO N.º 0658-2013 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOGRAFIA NA**

MODALIDADE DE CONTRATO DE AVENÇA PARA O SETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS E AUDIOVISUAIS DO MUNICÍPIO - RENOVAÇÃO DE CONTRATO -----

----- Foi presente a informação nº 235/2013, datada de 30 de setembro de 2013, elaborada pelo Setor de Relações Públicas e Audiovisuais, na qual é proposta a renovação do Contrato de Avença celebrado com Luís Manuel Rosado Guerreiro no dia 12/10/2012, válido pelo período de um ano e renovável até três anos. -----

----- Tendo em conta que se mantém a necessidade de um serviço profissional de fotografia no referido Setor, propõe-se a renovação do referido Contrato de Avença, pelo período de um ano, no valor mensal de 995,00 € (novecentos e noventa e cinco euros), acrescido de IVA, devendo o compromisso ser previamente autorizado pela Assembleia Municipal. -----

----- Propõe-se que seja tomado conhecimento e, bem assim, que seja remetido à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação nos termos da alínea c), do nº 1, do art.º 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal tomou o devido conhecimento e deliberou, por unanimidade, remeter o assunto à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

----- 4 - **ASSUNTO N.º 0660-2013 - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INÍCIO DA CONSTRUÇÃO DO LOTE Nº. 154I DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DE BOAVISTA DOS PINHEIROS - ZONA SUL -COMPONENTE INDUSTRIAL - CONSTRUÇÕES NUNO CANDEIAS, UNIPESSOAL, LDA---**

----- Foi presente a informação nº. 349/2013, datada de 18/10/2013, elaborada pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento - Património, relativa ao pedido de prorrogação do prazo de início das obras do lote nº. 154I, sito no Loteamento Municipal de Boavista dos Pinheiros - Zona Sul - Componente Industrial, formulado pela Firma Construções Nuno Candeias, Unipessoal, Lda., uma vez que por motivos gerados pela crise que o país atravessa,



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

não lhe é possível iniciar, de momento, a construção. -----

-----Consta ainda da citada informação que o requerente entregou um pedido de informação prévia no dia 11/10/2012, o qual mereceu despacho favorável no dia 05/02/2013, dispondo o prazo de dois anos para proceder ao pagamento das respetivas taxas. -----

-----Em face do exposto, nos termos da alínea c) do art.º 13.º do Regulamento de Ordenamento e Gestão dos Parques Municipais de Fixação de Empresas, bem como, da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada no dia 22/11/2012, propõe-se o deferimento da pretensão, prorrogando o prazo de início da construção pelo período do 6 (seis) meses.-----

-----Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

-----5 - **ASSUNTO N.º 0683-2013 - RELAÇÃO DE ORDENS DE PAGAMENTO EFETUADAS NO PERÍODO DE 15/10/2013 A 22/10/2013** -----

-----Foi presente a informação nº 2013/357-CTB, datada de 23/10/2013, elaborada pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento - Contabilidade, bem como, a relação de Ordens de Pagamento autorizadas por despacho do Senhor Presidente da Câmara e/ou dos Senhores Vereadores com competência delegada, no valor de 693,135,83€ (seiscentos e noventa e três mil, cento e trinta e cinco euros e oitenta e três cêntimos), cujos pagamentos foram efetuados no período de 15/10/2013 a 22/10/2013.-----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento. -----

-----RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao vigésimo oitavo dia do mês de outubro do corrente ano que acusava um total de Disponibilidades da importância de 2.397.918,86€ (dois milhões, trezentos e noventa e sete mil, novecentos e dezoito euros e oitenta e seis cêntimos), dos quais 1.858.776,94€ (Um

milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e seis euros e noventa e quatro cêntimos) são “Dotações Orçamentais” e 539.141,92€ (quinhentos e trinta e nove mil, cento e quarenta e um euros e noventa e dois cêntimos) são “Dotações Não Orçamentais”; constando em Caixa: 10.791,95€ (dez mil, setecentos e noventa e um euros e noventa e cinco cêntimos) e depositado em Instituições Financeiras: € 2.387.126,91 (dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil, cento e vinte e seis euros e noventa e um cêntimos), tendo a Câmara Municipal tomado o devido conhecimento.-----

----- **3. - DEPARTAMENTO DE GESTÃO TERRITORIAL** -----

----- **3.1. - DIVISÃO DE ORDENAMENTO, PLANEAMENTO E OBRAS** -----

----- 1 - **ASSUNTO N.º 0621-2013 - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DE ODEMIRA - REVISÃO DE PREÇOS - AUTO Nº 3** -----

----- Foi presente a informação nº 490/2013, da Divisão de Ordenamento, Planeamento e Obras onde consta que nos termos previstos no caderno de Encargos e de acordo com a legislação em vigor procedeu-se ao cálculo da revisão de preços provisória da Empreitada de Requalificação Urbana de Odemira, cujo valor importa em 12.354,77 € (doze mil, trezentos e cinquenta e quatro euros e setenta e sete cêntimos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor.----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o assunto para melhor apreciação. -----

----- 2 - **ASSUNTO N.º 0659-2013 - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DE ALGOCEIRA - PLANO DE TRABALHOS AJUSTADO** -----

----- Foi presente a informação nº 496/2013, datada de 01 de outubro de 2013, elaborada pela Divisão de Ordenamento, Planeamento e Obras, na qual consta que, nos termos do disposto no artigo 361º do Código dos Contratos Públicos, foi apresentado pelo empreiteiro o Plano de Trabalhos Ajustado da Empreitada de Requalificação Urbana de Algoceira, cujo início



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

ocorreu no dia 23-08-2013. -----

-----Consta ainda da citada informação que o referido Plano de Trabalhos prevê a execução da obra num prazo de 300 (trezentos) dias contratuais, pelo que a sua conclusão será no dia 19-06-2014.-----

-----Em face do exposto, nos termos do nº 4 do artigo 361º do citado diploma legal, propõe-se a aprovação do Plano de Trabalhos, bem como, dos restantes elementos que o integram.-----

-----Propõe-se a aprovação nos termos propostos.-----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

-----3 - **ASSUNTO N.º 0681-2013 - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DA BOAVISTA DOS PINHEIROS - REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA**-----

-----Foi presente a informação nº 507/2013, da Divisão de Ordenamento, Planeamento e Obras, onde consta que, nos termos previstos no Caderno de encargos e de acordo com a legislação em vigor, procedeu-se ao cálculo da revisão de preços definitiva da empreitada de construção do Centro Escolar da Boavista dos Pinheiros, a qual importa no valor de 8.988,45€ (Oito mil, Novecentos e Oitenta e Oito Mil e Quarenta e Cinco Euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Propõe-se a aprovação da revisão de preços nos termos propostos.-----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

-----**3.2. - DIVISÃO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E LICENCIAMENTO DE ACTIVIDADES**-----

-----1 - **ASSUNTO N.º 0673-2013 - EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESCRITURA EM COMPROPRIEDADE DO PRÉDIO DENOMINADO "MOITA DAS PEDRAS", SITO NA FREGUESIA DE SÃO TEOTÓNIO**-----

----- Foi presente o Processo nº. 36/2013-CERT, cuja requerente é a Senhora Rosa Marcelina e Outros, a qual solicita a emissão de Certidão ao abrigo do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na redação da Lei nº 64/2003, de 23 de agosto, para realização de escritura em compropriedade do prédio denominado "Moita das Pedras", sito na freguesia de São Teotónio, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 16 XX e parte do artigo rústico 44 XX, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1645.-----

----- Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável condicionado ao não fracionamento do referido prédio, devendo emitir-se a certidão do mesmo.-----

----- Propõe-se a emissão de Parecer Favorável.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável nos termos propostos.-----

----- 2 - **ASSUNTO N.º 0674-2013 - EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESCRITURA EM COMPROPRIEDADE DO PRÉDIO DENOMINADO "OLEIRO DO MEIO", SITO NA FREGUESIA DE SÃO TEOTÓNIO**-----

----- Foi presente o Processo nº. 33/2013-CET, cujo requerente é Cabeça de Casal de Herança de Manuel Francisco, o qual solicita a emissão de Certidão ao abrigo do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na redação da Lei nº 64/2003, de 23 de agosto, para realização de escritura em compropriedade do prédio denominado "Oleiro do Meio", sito na freguesia de São Teotónio, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 46 AAA.-----

----- Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável, devendo emitir-se a certidão do mesmo.-----

----- Propõe-se a emissão de Parecer Favorável.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável nos termos propostos.-----

----- **4. - DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURAS E LOGÍSTICA**-----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

4.1. - DIVISÃO DE REDE VIÁRIA E ESPAÇO PÚBLICO

1 - ASSUNTO N.º 0606-2013 - PROPOSTA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NA RUA DA BEMPOSTA EM S. TEOTÓNIO

Foi presente a informação n.º 693/2013, datada de 17 de setembro do corrente ano, proveniente da Divisão de Rede Viária e Espaço Público, bem como a proposta de estacionamento rotativo para a Rua da Bemposta em S. Teotónio, a qual se prevê a implementação de dois a três estacionamentos rotativos, com a limitação do estacionamento a 60 minutos nos dias úteis das 8:00h às 18:00h, junto à Clínica Médica Dr. José Carlos Delgadinho, a repintura dos lugares de estacionamento, de forma a evitar o estacionamento abusivo no local.

Da supracitada informação consta ainda que a referida proposta mereceu o parecer favorável da Junta de Freguesia de S. Teotónio e da Clínica Médica Dr.º José Carlos Delgadinho Unipessoal, Lda.

Propõe-se a apreciação e deliberação do assunto.

Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.

2 - ASSUNTO N.º 0628-2013 - PEDIDO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL NA RUA SACADURA CABRAL E NA RUA DAS CANDEIAS, EM SABÓIA

Foi presente a informação n.º 674/2013, datada de 10 de setembro corrente, proveniente da Divisão de Rede Viária e Espaço Público, dando conhecimento da solicitação por parte da Junta de Freguesia de Sabóia para que seja aplicada sinalização vertical na Rua Sacadura Cabral e Rua das Candeias, na freguesia de Sabóia, cuja proposta recebeu parecer favorável por parte daquela Junta de Freguesia.

Propõe-se para apreciação e deliberação.

Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos

termos propostos.-----

----- 3 - **ASSUNTO N.º 0629-2013 - APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PROIBIDO EM SABÓIA E VALE DE SANTIAGO**-----

----- Foi presente a informação n.º 676/2013, datada de 11 de setembro corrente, proveniente da Divisão de Rede Viária e Espaço Público, remetendo a proposta de sinalização de estacionamento proibido a implementar em Sabóia e Vale de Santiago, a qual surgiu por solicitação da Divisão de Ambiente (DA) do Município de Odemira, com o intuito de possibilitar a recolha de resíduos sólidos nas localidades de Sabóia e Vale de Santiago. -----

----- Consta ainda da citada informação que a proposta recebeu parecer positivo tanto por parte da Divisão de Ambiente, como das Juntas de Freguesia de Sabóia e de Vale de Santiago, pelo que se propõe deste modo a aplicação de um sinal do tipo C15 – Estacionamento proibido, com um painel adicional 7d com a inscrição “ de segunda a sábado das 0h às 10h” a colocar na Rua do Poço Novo, em Vale de Santiago, bem como, três sinais do mesmo tipo e com a mesma inscrição a colocar em Sabóia, dois na Rua das Candeias e um na Rua Miguel Bombarda.-----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- 4 - **ASSUNTO N.º 0686-2013 - PEDIDO DE INTERVENÇÃO NO CV 1-9, SITO NA FREGUESIA DA BOAVISTA DOS PINHEIROS**-----

----- Foi presente a informação n.º 666/2013, datada de 06 de setembro corrente, proveniente da Divisão de Rede Viária e Espaço Público, dando conhecimento da solicitação efetuada pela empresa Iberian Saladas - Agricultura, S.A., para que seja reforçada a sinalização vertical ou eventual colocação de meios de alerta sonoros por forma a diminuir a velocidade de circulação automóvel no caminho vicinal (CV) 1-9, sito na freguesia da Boavista dos



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Pinheiros.-----

-----Efetuada a devida análise à pretensão, foi elaborada por estes serviços uma proposta com o intuito de reforçar a sinalização vertical no referido caminho, bem como, a colocação de uma placa de perigo com a designação "máquinas em manobras".-----

-----Propõe-se para apreciação e deliberação. -----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

-----**5. - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL**-----

-----**5.1. - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL**-----

-----1 - **ASSUNTO N.º 0607-2013 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO À SENHORA SOFIA ALEXANDRA GONÇALVES DE BRITO CHANOCA - 2.ª RENOVACÃO**-----

-----Foi presente a informação nº 1026/2013, datada de 12 de setembro, proveniente da Divisão de Educação e Ação Social, na qual consta que a Senhora Sofia Alexandra Gonçalves de Brito Chanoca, residente em Vila Nova de Milfontes, solicitou a segunda renovação do apoio para pagamento mensal da renda da sua habitação, pelo prazo de seis meses.-----

-----Reanalizada a situação e considerando que a munícipe preenche, cumulativamente, as condições expressas nos Artigos 5º e 7º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoio ao Arrendamento, propõe-se a atribuição a título de subsídio mensal, durante o período de seis meses consecutivos, de uma comparticipação de 150,00€ (cento e cinquenta euros), correspondente a 50% do valor da renda, de acordo com o n.º 3 do Artigo 9.º do referido Regulamento. -----

-----Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

-----2 - **ASSUNTO N.º 0618-2013 - PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO**

2013/2014 À ALUNA GABRIELA SUSANA SOUSA COUTO-----

----- Foi presente a informação n.º 1044, datada de 19 de setembro de 2013, proveniente da Divisão de Educação e Ação Social, na qual consta que a Senhora Maria da Conceição Barros de Sousa Couto, residente em Vila Nova de Milfontes, encarregada de educação da aluna Gabriela Susana Sousa Couto, solicitou o pagamento do passe escolar da sua educanda.

----- Consta ainda da citada informação que após avaliação da situação, verifica-se que se trata de um agregado familiar economicamente carenciado, pelo que se propõe, de harmonia com a legislação em vigor, que a Câmara Municipal assumira o pagamento total do passe escolar à aluna Gabriela Susana Sousa Couto, para o ano letivo de 2013/2014. -----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 3 - **ASSUNTO N.º 0619-2013 - PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO**

2013/2014 À ALUNA CARLA SOFIA DIAS BRITO-----

----- Foi presente a informação n.º 1048, datada de 19 de setembro de 2013, proveniente da Divisão de Educação e Ação Social, na qual consta que o Senhor António Henriques, residente em Vale de Santiago, encarregado de educação da aluna Carla Sofia Dias Brito, solicitou o pagamento do passe escolar da sua educanda. -----

----- Consta ainda da citada informação que após avaliação da situação, verifica-se que se trata de um agregado familiar economicamente carenciado, pelo que se propõe de harmonia com a legislação em vigor, que a Câmara Municipal assumira o pagamento total do passe escolar à aluna Carla Sofia Dias Brito para o ano letivo 2013/2014. -----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

-----4 - **ASSUNTO N.º 0620-2013 - ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO SOCIAL MUNICIPAL À SENHORA MARIA DO CARMO LOPES**-----

-----Foi presente a informação n.º 1050/2013, datada de 20 de setembro, proveniente da Divisão de Educação e Ação Social, na qual consta que a Senhora Maria do Carmo Lopes, residente em São Teotónio, solicitou a atribuição do Cartão Social Municipal. -----

-----De acordo com o disposto no artigo 4.º do Regulamento para atribuição do Cartão Social Municipal e em face da análise efetuada, considera-se estarem reunidas cumulativamente as condições de acesso para atribuição do Cartão Social Municipal, pelo que se propõe o deferimento da pretensão da requerente.-----

-----Propõe-se a atribuição do Cartão Social Municipal à Senhora Maria do Carmo Lopes. -

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

-----5 - **ASSUNTO N.º 0622-2013 - PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2013/2014 À ALUNA TEODORA LUCICA SFECHIS**-----

-----Foi presente a informação n.º 1057, datada de 24 de setembro de 2013, proveniente da Divisão de Educação e Ação Social, a informar que a Senhora Anca Maria Sfechis, residente em São Luís, encarregada de educação da aluna Teodora Lucica Sfechis, solicitou o pagamento da vinheta escolar da sua educanda. -----

-----Avaliada a situação económica verifica-se que se trata de um agregado familiar economicamente carenciado, pelo que se propõe, de harmonia com a legislação em vigor, que a Câmara Municipal assuma o pagamento do passe escolar à aluna Teodora Lucica Sfechis, para o ano letivo 2013/2014. -----

-----Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- 6 - **ASSUNTO N.º 0624-2013 - PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2013/2014 À ALUNA ANA RAQUEL SILVESTRE GUERREIRO**-----

----- Foi presente a informação n.º 1071, datada de 26 de setembro de 2013, proveniente da Divisão de Educação e Ação Social, a informar que a Senhora Sónia Cristina Guerreiro, residente em Boavista dos Pinheiros, encarregada de educação da aluna Ana Raquel Silvestre Guerreiro, solicitou o pagamento do passe escolar da sua educanda.-----

----- Consta ainda da citada informação que após avaliação da situação, verifica-se que se trata de um agregado familiar economicamente carenciado, pelo que se propõe, de harmonia com a legislação em vigor, que a Câmara Municipal assuma o pagamento total do passe escolar à aluna Ana Raquel Silvestre Guerreiro, para o ano letivo 2013/2014. -----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- 7 - **ASSUNTO N.º 0627-2013 - PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2013/2014 AO ALUNO ALEXANDRE MIGUEL OLIVEIRA SANTOS**-----

----- Foi presente a informação nº 1062/2013, datada de 25 de setembro, proveniente da Divisão de Educação e Ação Social, na qual consta que a Senhora Isabel Maria Catarino Oliveira Santos, residente em Zambujeira do Mar, encarregada de educação do aluno Alexandre Miguel Oliveira Santos, informa que este irá frequentar a Escola Básica 2,3 Damião de Odemira e não a Escola Básica 2,3 de S. Teotónio, apesar de ser esta a escola da área da sua residência, e bem assim, solicita o pagamento do passe escolar do aluno. -----

----- Analisado o processo, propõe-se de harmonia com a legislação em vigor que a Excelentíssima Câmara aprove o pagamento na totalidade do passe escolar do aluno Alexandre Miguel Oliveira Santos.-----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

-----8 - **ASSUNTO N.º 0630-2013 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - NOVOS PEDIDOS, ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E REANÁLISES**-----

-----Foi presente a informação nº 1074, datada de 27 de Setembro de 2013, proveniente da Divisão de Educação e Ação Social, na qual constam os novos pedidos, análise de documentação e reanálises de processos no âmbito da Ação Social Escolar. Após análise dos novos pedidos, propõe-se a atribuição:-----

----- No ensino pré-escolar, 29 pedidos de refeição, sendo 9 com escalão A, 8 com escalão B e 12 sem escalão;-----

----- No ensino pré- escolar, 31 pedidos de prolongamento de horário: 27 até às 17h30, sendo 7 com escalão A, 7 com escalão B e 13 sem escalão, 4 até às 19h00, sendo 2 com escalão A e 2 com escalão B;-----

----- No 1º Ciclo do ensino básico, 49 pedidos de refeição, sendo 14 com escalão A, 15 com escalão B e 20 sem escalão: -----

----- No 1º Ciclo do ensino básico, 18 pedidos de manuais e materiais escolares, sendo 11 com escalão A e 7 com escalão B. -----

----- No ensino pré-escolar, no âmbito de um pedido de reanálise, tendo em conta a inexistência de atribuição de abono de família e analisados os rendimentos da família, foi efetuada simulação, verificando-se que o posicionamento da aluna ultrapassa o 3º escalão, pelo que não reúne assim, condições para atribuição de escalão. Requer alimentação e prolongamento de horário até às 17h30;-----

----- No 1º Ciclo do ensino básico, no âmbito de sete pedidos de reanálise, tendo em conta a inexistência de atribuição de abono de família e alteração da situação económica, foi efetuada simulação que permite a integração, no 1º escalão de 4 alunos, o que equivale à

atribuição de escalão A para alimentação, manuais e materiais escolares, no 2º escalão de 3 alunos, o que equivale à atribuição de escalão B para alimentação, manuais e materiais escolares.-----

----- Cumpre informar que as novas atribuições não carretam mais encargos, uma vez que os valores se encontram cobertos no cabimento para o efeito. -----

----- Face ao exposto, propõe-se a aprovação das novas atribuições de auxílios económicos, de harmonia com os n.º 5 e 6 do Regulamento da Ação Social Escolar do Município de Odemira, conjugado com o exposto na alínea hh) do nº1 do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- 9 - **ASSUNTO N.º 0633-2013 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO AO SENHOR DAVID MIGUEL PATRÍCIO DA SILVA - 1.ª RENOVACÃO**-----

----- Foi presente a informação nº 1056/2013, datada de 23 de setembro, proveniente da Divisão de Educação e Ação Social, na qual consta que o Senhor David Miguel Patrício da Silva, residente na freguesia de São Salvador e Santa Maria, solicitou a primeira renovação do apoio para pagamento mensal da renda da sua habitação, pelo prazo de seis meses. -----

----- Reanalizada a situação e considerando que o munícipe preenche, cumulativamente, as condições expressas nos Artigos 5º e 7º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoio ao Arrendamento, propõe-se a atribuição a título de subsídio mensal, durante o período de seis meses consecutivos, de uma comparticipação de 150,00€ (cento e cinquenta euros), correspondente ao limite máximo atribuído, de acordo com o n.º 3 do Artigo 9.º do referido Regulamento. -----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

-----10 - **ASSUNTO N.º 0634-2013 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO À SENHORA MANUELA BATISTA DIAS**-----

-----Foi presente a informação n.º 1102, datada de 07 de outubro de 2013, proveniente da Divisão de Educação e Ação Social, na qual consta que no passado dia 19 de setembro foi deliberado pela Câmara Municipal aprovar, por unanimidade, atribuir um subsídio mensal no valor de 150,00€ à Senhora Manuela Batista Dias para pagamento mensal da renda da habitação sita em Vila Nova de Milfontes, decorrendo esta comparticipação entre setembro de 2013 e fevereiro de 2014. -----

-----Da informação supracitada consta ainda que a munícipe alterou a sua residência, permanecendo no entanto na mesma localidade, conforme se verifica no novo contrato de arrendamento, e mantendo o valor da renda mensal. -----

-----Analisado o processo, verifica-se que se mantém todos os pressupostos para a atribuição do apoio ao arrendamento aprovado pela Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em 19/09/2013, propondo-se a tomada de conhecimento da alteração de residência da munícipe Manuela Batista Dias.-----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento. -----

-----11 - **ASSUNTO N.º 0639-2013 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO O ARRENDAMENTO À SENHORA JOANA PATRÍCIA FERRAZ CORREIA TERESINHA - 3.ª RENOVAÇÃO**-----

-----Foi presente a informação nº 1096/2013, datada de 3 de outubro, proveniente da Divisão de Educação e Ação Social, na qual consta que a Senhora Joana Patrícia Ferraz Correia Teresinha, residente em Odemira, solicitou a terceira renovação do apoio para pagamento mensal da renda da sua habitação, pelo prazo de seis meses. -----

-----Reanalisada a situação e considerando que a munícipe preenche, cumulativamente,

as condições expressas nos Artigos 5º e 7º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoio ao Arrendamento, propõe-se a atribuição a título de subsídio mensal, durante o período de seis meses consecutivos, de uma comparticipação de 140,00€ (cento e quarenta euros), correspondente a 50% do valor da renda, de acordo com o n.º 3 do Artigo 9.º do referido Regulamento. -----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- 12 - **ASSUNTO N.º 0641-2013 - ATRIBUIÇÃO AO ARRENDAMENTO AO SENHOR ANGEL MITKOV MITEV - 3.ª RENOVAÇÃO**-----

----- Foi presente a informação nº 1094/2013, datada de 3 de outubro, proveniente da Divisão de Educação e Ação Social, na qual consta que o Senhor Angel Mitkov Mitev, residente em São Teotónio, solicitou a terceira renovação do apoio para pagamento mensal da renda da sua habitação, pelo prazo de seis meses. -----

----- Reanalizada a situação e considerando que o munícipe preenche, cumulativamente, as condições expressas nos Artigos 5º e 7º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoio ao Arrendamento, propõe-se a atribuição a título de subsídio mensal, durante o período de seis meses consecutivos, de uma comparticipação de 150,00€ (cento e cinquenta euros), correspondente a 50% do valor da renda, de acordo com o n.º 3 do Artigo 9.º do referido Regulamento. -----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- 13 - **ASSUNTO N.º 0643-2013 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO À SENHORA SILVICA ALECSEEV - 3.ª RENOVAÇÃO**-----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

-----Foi presente a informação nº 1097/2013, datada de 3 de outubro, proveniente da Divisão de Educação e Ação Social, na qual consta que a Senhora Silvica Alecseev, residente em Odemira, solicitou a terceira renovação do apoio para pagamento mensal da renda da sua habitação, pelo prazo de seis meses. -----

-----Reanalizada a situação e considerando que a munícipe preenche, cumulativamente, as condições expressas nos Artigos 5º e 7º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoio ao Arrendamento, propõe-se a atribuição a título de subsídio mensal, durante o período de seis meses consecutivos, de uma comparticipação de 125,00€ (cento e vinte e cinco euros), correspondente a 50% do valor da renda, de acordo com o n.º 3 do Artigo 9.º do referido Regulamento. -----

-----Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

-----14 - **ASSUNTO N.º 0671-2013 - PEDIDO DE PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2013/2014 - DIOGO BARBOSA**-----

-----Foi presente a informação n.º 1076, datada de 30 de setembro de 2013, proveniente da Divisão de Educação e Ação Social, a informar que o Senhor Carlos António Gonçalves Barbosa, residente na freguesia de Vila Nova de Milfontes, encarregado de educação do aluno Diogo Barbosa, solicita que o aluno frequente a Escola Básica 2,3 Damião de Odemira e não o Colégio Nossa Senhora da Graça, em Milfontes, apesar de esta ser a escola da área da sua residência, bem como o pagamento do passe escolar do aluno. -----

-----Analisado o processo, propõe-se de harmonia com a legislação em vigor que a Câmara Municipal aprove o pagamento na totalidade do passe escolar do aluno Diogo Barbosa, para o ano letivo 2013/2014.-----

-----Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- 15 - **ASSUNTO N.º 0672-2013 - PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2013/2014 - SUSANA MACHADO**-----

----- Foi presente a informação n.º 1088, datada de 1 de outubro de 2013, proveniente da Divisão de Educação e Ação Social, a informar que a Senhora Maria Teresa Lomba Rodrigues, residente em S. Luís, encarregada de educação da aluna Susana Lomba Rodrigues de Sousa Machado, solicita que a aluna frequente a Escola Básica 2,3 Damião de Odemira e não o Colégio Nossa Senhora da Graça, em Milfontes, apesar de esta ser a escola da área da sua residência, bem como o pagamento do passe escolar da aluna.-----

----- Analisado o processo, propõe-se que a Excelentíssima Câmara Municipal, de harmonia com a legislação em vigor, aprove o pagamento na totalidade do passe escolar da aluna Susana Machado, para o ano letivo 2013/2014.-----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- 16 - **ASSUNTO N.º 0677-2013 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR 2013/2014**-----

----- Foi presente a informação nº 1119, datada de 11 de outubro de 2013, proveniente da Divisão de Educação e Ação Social, a informar que após análise dos pedidos de auxílio económico, no âmbito dos processos da Ação Social Escolar, propõe-se de acordo com os n.ºs 5 e 6 do Regulamento da Ação Social Escolar do Município de Odemira, conjugado com o exposto na alínea hh) do nº 1 do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a atribuição dos seguintes auxílios económicos:-----

----- - No ensino pré-escolar: 40 pedidos de refeição, sendo 15 com escalão A, 8 com escalão B e 17 sem escalão. 44 pedidos de prolongamento de horário, sendo 31 até às 17h30,



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

dos quais 14 tem escalão A, 10 escalão B e 7 sem escalão, 13 até às 19h00, dos quais 1 tem escalão A e 12 sem escalão;-----

----- No 1º Ciclo do ensino básico: 25 pedidos de refeição, sendo 8 com escalão A, 4 com escalão B e 13 sem escalão. 12 pedidos de manuais e materiais escolares, sendo 8 com escalão A e 4 com escalão B.-----

----- No 1º Ciclo do ensino básico, no âmbito de 2 pedidos de reanálise, tendo em conta a inexistência de atribuição de abono de família e alteração da situação económica, foi efetuada simulação que permite a integração, no 1º escalão de 1 aluno, o que equivale à atribuição de escalão A para alimentação, manuais e materiais escolares, no 2º escalão de 1 aluna, o que equivale à atribuição de escalão B para alimentação, manuais e materiais escolares.-----

-----Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

-----17 - **ASSUNTO N.º 0678-2013 - PEDIDO DE PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2013/2014 - NORA ALEXANDRA HUG**-----

-----Foi presente a informação n.º 1122, datada de 11 de outubro de 2013, proveniente da Divisão de Educação e Ação Social, a informar que a Senhora Gabriele Hug, residente em Delfeira, freguesia de São Teotónio, encarregada de educação da aluna Nora Alexandra Hug, solicitou o pagamento do passe escolar da sua educanda.-----

-----Avaliada a situação económica verifica-se que se trata de um agregado familiar economicamente carenciado, pelo que se propõe, de harmonia com a legislação em vigor, que a Câmara Municipal assuma o pagamento do passe escolar da aluna Nora Alexandra Hug, para o ano letivo 2013/2014.-----

-----Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- 18 - **ASSUNTO N.º 0679-2013 - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO À SENHORA VIOLETA YURIEVA ANGELOVA - 1.ª RENOVACÃO**-----

----- Foi presente a informação nº 1100/2013, datada de 7 de outubro, proveniente da Divisão de Educação e Ação Social, na qual consta que a Senhora Violeta Yurieva Angelova, residente em São Teotónio, solicitou a primeira renovação do apoio para pagamento mensal da renda da sua habitação, pelo prazo de seis meses.-----

----- Reanalizada a situação e considerando que a Munícipe preenche, cumulativamente, as condições expressas nos Artigos 5º e 7º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoio ao Arrendamento, propõe-se a atribuição a título de subsídio mensal, durante o período de seis meses consecutivos, de uma comparticipação de 125,00€ (cento e vinte e cinco euros), correspondente a 50% do valor da renda, de acordo com o n.º 3 do Artigo 9.º do referido Regulamento. -----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- 19 - **ASSUNTO N.º 0680-2013 - PEDIDO DE PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2013/2014 - CATARINA FERREIRA GONÇALVES**-----

----- Foi presente a informação n.º 1103, datada de 7 de outubro de 2013, proveniente da Divisão de Educação e Ação Social, a informar que a Senhora Conceição de Jesus Ferreira Grade, residente na freguesia de Bicos, encarregada de educação da aluna Catarina Ferreira Gonçalves, solicitou o pagamento do passe escolar da sua educanda. -----

----- Avaliada a situação económica verifica-se que se trata de um agregado familiar economicamente carenciado, pelo que se propõe, de harmonia com a legislação em vigor,



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

que a Câmara Municipal assuma o pagamento do passe escolar da aluna Catarina Ferreira Gonçalves, para o ano letivo 2013/2014.-----

-----Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

-----**5.2. - DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E SAÚDE**-----

-----1 - **ASSUNTO N.º 0616-2013 - 7.º PASSEIO DA COMPANHIA EQUESTRE DO MIRA "OS PERDIDOS" - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO**-----

-----Foi presente a informação n.º 1014, datada de 10/09/2013, proveniente da Divisão de Cultura, Desporto e Saúde na qual consta que a Companhia Equestre do Mira "Os Perdidos", solicitou apoio financeiro para fazer face às despesas com a organização do sétimo Passeio Equestre do Mira.-----

-----Após análise do processo, propõe-se, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um subsídio no valor de € 500,00 (quinhentos euros) à Companhia Equestre do Mira "Os Perdidos". -----

-----Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

-----2 - **ASSUNTO N.º 0685-2013 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO SABÓIA ATLÉTICO CLUBE**-----

-----Foi presente a informação n.º 1113, datada de 09/10/2013, proveniente da Divisão de Cultura, Desporto e Saúde, na qual consta que o Sabóia Atlético Clube solicita apoio financeiro para fazer face às despesas inerentes à concretização de obras na sua sede social. --

-----Após análise do processo e tendo em conta que as obras visam tornar o espaço mais acolhedor e funcional, propõe-se ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro no valor de € 3 000,00 (três mil euros) ao Sabóia Atlético Clube.-----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- **5.3. - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO** -----

----- 1 - **ASSUNTO N.º 0625-2013 - PARECER PARA ARBORIZAÇÃO COM EUCALIPTO NA PROPRIEDADE DENOMINADA "VENDA VELHA", SITA FREGUESIA DE RELÍQUIAS**-----

----- Foi presente a informação nº 1065, datada de 25/09/2013, proveniente da Divisão de Desenvolvimento Económico, na qual consta que o grupo Portucel Soporcel, S.A., solicita parecer para arborização com eucaliptos numa área aproximada de 12 hectares, no prédio rústico denominado por "Venda Velha", sito na freguesia de Relíquias, concelho de Odemira, inscrito na matriz cadastral com o nº 3, da secção O, cuja área total é de aproximadamente 15 hectares.-----

----- Da informação supra consta ainda que se trata de património arrendado pela Portucel Soporcel Florestal, S.A., encontrando-se a maior parte da área inculta, que por razões técnico-económicas se pretende arborizar com *Eucalyptus Globulus* Labill, utilizando plantas produzidas por via clonal.-----

----- Após análise da área a arborizar não se observa impedimento à realização da operação, desde que sejam respeitadas as medidas de prevenção contra fogos florestais, estabelecidas e previstas no Dec. Lei 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei nº 17/2009, de 14 de janeiro, e as condições a que devem respeitar as ações de arborização/rearborização com espécies de crescimento rápido sintetizadas na portaria nº 528/89, de 11 de julho, e no artigo 1º do Dec. Lei nº 28:039, de 14 de setembro de 1937, nomeadamente a proteção às linhas de água e solos, e, à instalação de faixas de



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

folhosas mais resistentes ao fogo ao longo da rede viária e divisional, salvaguardando as distâncias aconselhadas a estas infraestruturas.-----

-----Em face do exposto e tendo em conta que o povoamento em causa envolve uma área contínua de eucaliptos superior a 50 hectares, propõe-se de harmonia com Dec. Lei nº 175/88, de 17 de maio, a emissão de Parecer Favorável à arborização com eucalipto no prédio rústico denominado "Venda Velha", sito na freguesia de Relíquias. -----

-----Propõe-se a emissão de Parecer Favorável nos termos propostos. -----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável nos termos propostos. -----

-----2 - **ASSUNTO N.º 0626-2013 - PARECER PARA ARBORIZAÇÃO COM EUCALIPTO NA PROPRIEDADE DENOMINADA "VALE DAS COVAS", SITA NA FREGUESIA DE S. TEOTÓNIO** -----

-----Foi presente a informação nº 1066, datada de 25 de setembro de 2013, proveniente da Divisão de Desenvolvimento Económico, na qual consta que o grupo Portucel Soporcel, S.A. solicita parecer para arborização com eucaliptos numa área aproximada de 12 hectares, no prédio rústico denominado "Vale das Covas", sito na freguesia de S. Teotónio, concelho de Odemira, inscrito na matriz cadastral com o nº 3 secção LLL, cuja área total é 14,9 hectares. ---

-----Da informação supra consta ainda que se trata de património arrendado pela Portucel Soporcel Florestal, S.A., encontrando-se a maior parte da área inculta, que por razões técnico-económicas se pretende arborizar com Eucalyptus Globulus Labill, utilizando plantas produzidas por via clonal. -----

-----Após análise da área a arborizar não se observa impedimento à realização da operação, desde que sejam respeitadas as medidas de prevenção contra fogos florestais, estabelecidas e previstas no Dec. Lei 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei nº 17/2009, de 14 de janeiro, e as condições a que devem respeitar as ações de arborização/rearborização com espécies de crescimento rápido sintetizadas na

portaria nº 528/89, de 11 de julho, e no artigo 1º do Dec. Lei nº 28:039, de 14 de setembro de 1937, nomeadamente a proteção às linhas de água e solos, e, à instalação de faixas de folhosas mais resistentes ao fogo ao longo da rede viária e divisional, salvaguardando as distâncias aconselhadas a estas infraestruturas.-----

----- Em face do exposto e tendo em conta que o povoamento em causa envolve uma área contínua de eucaliptos superior a 50 hectares, propõe-se de harmonia com Dec. Lei nº 175/88, de 17 de maio, a emissão de Parecer Favorável à arborização com eucalipto no prédio rústico denominado "Vale das Covas", sito na freguesia de S. Teotónio. -----

----- Propõe-se a emissão de Parecer Favorável nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável nos termos propostos.-----

----- 3 - **ASSUNTO N.º 0635-2013 - PARECER PARA REARBORIZAÇÃO COM EUCALIPTO NA PROPRIEDADE DENOMINADA "VALE DE ÁGUA", SITA NA FREGUESIA DE SÃO SALVADOR E SANTA MARIA** -----

----- Foi presente a informação nº 1087, datada de 01 de outubro de 2013, proveniente da Divisão de Desenvolvimento Económico, na qual consta que o grupo Portucel Soporcel, S.A. Solicita parecer para rearborização com eucaliptos numa área aproximada de 80 hectares, no prédio rústico denominado "Vale de Água", sito na freguesia de Santa Maria, concelho de Odemira, inscrito na matriz cadastral com o nº 6, da secção R, cuja área total é 87,8 hectares.

----- Da informação supra consta ainda que se trata de património arrendado pela Portucel Soporcel Florestal, S.A., encontrando-se a área já arborizada com eucalipto em quarta rotação, que por razões técnico-económicas se pretende rearborizar com Eucalyptus Globulus Labill, utilizando plantas produzidas por via clonal. -----

----- Após análise da área a rearborizar não se observa impedimento à realização da operação, desde que sejam respeitadas as medidas de prevenção contra fogos florestais,



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

estabelecidas e previstas no Dec. Lei 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei nº 17/2009, de 14 de janeiro, e as condições a que devem respeitar as ações de arborização/rearborização com espécies de crescimento rápido sintetizadas na portaria nº 528/89, de 11 de julho, e no artigo 1º do Dec. Lei nº 28:039, de 14 de setembro de 1937, nomeadamente a proteção às linhas de água e solos, e, à instalação de faixas de folhosas mais resistentes ao fogo ao longo da rede viária e divisional, salvaguardando as distâncias aconselhadas a estas infraestruturas.-----

-----Em face do exposto e tendo em conta que o povoamento em causa envolve uma área contínua de eucaliptos superior a 50 hectares, propõe-se de harmonia com Dec. Lei nº 175/88, de 17 de maio, a emissão de Parecer Favorável à rearborização com eucalipto no prédio rústico denominado "Vale de Água", sito na freguesia de São Salvador e Santa Maria.---

-----Propõe-se a emissão de Parecer Favorável nos termos propostos. -----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável nos termos propostos. -----

-----4 - **ASSUNTO N.º 0636-2013 - PARECER PARA REARBORIZAÇÃO COM EUCALIPTO NA PROPRIEDADE DENOMINADA "PIPAS II", SITA NA FREGUESIA DE RELÍQUIAS**-----

-----Foi presente a informação nº 1084, datada de 01 de outubro de 2013, proveniente da Divisão de Desenvolvimento Económico, na qual consta que o grupo Portucel Soporcel, S.A. solicita parecer para rearborização com eucaliptos numa área aproximada de 15 hectares, no prédio rústico denominado "Pipas II", sito na freguesia de Relíquias, concelho de Odemira, inscrito na matriz cadastral com os números 27 secção V e 5 da secção S, cuja área total é 21,3 hectares. -----

-----Da informação supra consta ainda que se trata de património arrendado pela Portucel Soporcel Florestal, S.A., encontrando-se a área já arborizada com um povoamento de eucalipto em quarta rotação, que por razões técnico-económicas se pretende rearborizar com

Eucalyptus Globulus Labill, utilizando plantas produzidas por via clonal. -----

----- Após análise da área a rearborizar não se observa impedimento à realização da operação, desde que sejam respeitadas as medidas de prevenção contra fogos florestais, estabelecidas e previstas no Dec. Lei 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei nº 17/2009, de 14 de janeiro, e as condições a que devem respeitar as ações de arborização/rearborização com espécies de crescimento rápido sintetizadas na portaria nº 528/89, de 11 de julho, e no artigo 1º do Dec. Lei nº 28:039, de 14 de setembro de 1937, nomeadamente a proteção às linhas de água e solos, e, à instalação de faixas de folhosas mais resistentes ao fogo ao longo da rede viária e divisional, salvaguardando as distâncias aconselhadas a estas infraestruturas.-----

----- Em face do exposto e tendo em conta que o povoamento em causa envolve uma área contínua de eucaliptos superior a 50 hectares, propõe-se de harmonia com Dec. Lei nº 175/88, de 17 de maio, a emissão de Parecer Favorável à rearborização com eucalipto no prédio rústico denominado "Pipas II", sito na freguesia de Relíquias. -----

----- Propõe-se a emissão de Parecer Favorável nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável nos termos propostos.-----

----- 5 - **ASSUNTO N.º 0637-2013 - PARECER PARA REARBORIZAÇÃO COM EUCALIPTO NA PROPRIEDADE DENOMINADA "PORTELA DA CHOÇA", SITA NA FREGUESIA DE SABÓIA** -----

----- Foi presente a informação nº 1086, datada de 01 de Outubro de 2013 proveniente da Divisão de Desenvolvimento Económico, na qual consta que o grupo Portucel Soporcel, S.A. solicita parecer para rearborização com eucaliptos numa área aproximada de 51 hectares, no prédio rústico denominado "Portela da Choça", sito freguesia de Sabóia, concelho de Odemira, inscrito na matriz cadastral com os nºs 62 e 84 secção T, cuja área total é 61,8 hectares.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

-----Da informação supra consta ainda que se trata de património arrendado pela Portucel Soporcel Florestal, S.A., encontrando-se a maior parte da área inculta, que por razões técnico-económicas se pretende rearborizar com *Eucalyptus Globulus Labill*, utilizando plantas produzidas por via clonal. -----

-----Após análise da área a arborizar não se observa impedimento à realização da operação, desde que sejam respeitadas as medidas de prevenção contra fogos florestais, estabelecidas e previstas no Dec. Lei 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei nº 17/2009, de 14 de janeiro, e as condições a que devem respeitar as ações de arborização/rearborização com espécies de crescimento rápido sintetizadas na portaria nº 528/89, de 11 de julho, e no artigo 1º do Dec. Lei nº 28:039, de 14 de setembro de 1937, nomeadamente a proteção às linhas de água e solos, e, à instalação de faixas de folhosas mais resistentes ao fogo ao longo da rede viária e divisional, salvaguardando as distâncias aconselhadas a estas infraestruturas.-----

-----Em face do exposto e tendo em conta que o povoamento em causa envolve uma área contínua de eucaliptos superior a 50 hectares, propõe-se de harmonia com Dec. Lei nº 175/88, de 17 de maio, a emissão de Parecer Favorável à rearborização com eucalipto no prédio rústico denominado "Portela da Choça", sito na freguesia de Sabóia. -----

-----Propõe-se a emissão de Parecer Favorável nos termos propostos. -----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável nos termos propostos. -----

-----6 - **ASSUNTO N.º 0638-2013 - PARECER PARA REARBORIZAÇÃO COM EUCALIPTO NA PROPRIEDADE DENOMINADA "CEGONHA", SITA NA FREGUESIA DE SÃO MARTINHO DAS AMOREIRAS**-----

-----Foi presente a informação nº 1106, datada de 09/10/2013, proveniente da Divisão Económico, na qual consta que o grupo Portucel Soporcel, S.A. solicita parecer para

rearborização com eucaliptos numa área aproximada de 6,8 hectares, no prédio rústico denominado "Cegonha", sito na freguesia de São Martinho das Amoreiras, concelho de Odemira, inscrito na matriz cadastral com o nº 31 secção J, cuja área total é 8,3 hectares. -----

----- Da informação supra consta ainda que se trata de património arrendado pela Portucel Soporcel Florestal, S.A., encontrando-se a área já arborizada com um povoamento de eucalipto em terceira rotação, que por razões técnico-económicas se pretende rearborizar com *Eucalyptus Globulus Labill*, utilizando plantas produzidas por via clonal. -----

----- Após análise da área a rearborizar não se observa impedimento à realização da operação, desde que sejam respeitadas as medidas de prevenção contra fogos florestais, estabelecidas e previstas no Dec. Lei 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei nº 17/2009, de 14 de janeiro, e as condições a que devem respeitar as ações de arborização/rearborização com espécies de crescimento rápido sintetizadas na portaria nº 528/89, de 11 de julho, e no artigo 1º do Dec. Lei nº 28:039, de 14 de setembro de 1937, nomeadamente a proteção às linhas de água e solos, e, à instalação de faixas de folhosas mais resistentes ao fogo ao longo da rede viária e divisional, salvaguardando as distâncias aconselhadas a estas infraestruturas.-----

----- Em face do exposto e tendo em conta que o povoamento em causa envolve uma área contínua de eucaliptos superior a 50 hectares, propõe-se de harmonia com Dec. Lei nº 175/88, de 17 de maio, a emissão de Parecer Favorável à rearborização com eucalipto no prédio rústico denominado "Cegonha", sito na freguesia de São Martinho das Amoreiras.-----

----- Propõe-se a emissão de Parecer Favorável nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável nos termos propostos.-----

----- 7 - **ASSUNTO N.º 0640-2013 - PARECER PARA REARBORIZAÇÃO COM EUCALIPTO NA PROPRIEDADE DENOMINADA "PORTELA DA VINHA", SITA NA FREGUESIA DE SÃO MARTINHO**



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

DAS AMOREIRAS-----

-----Foi presente a informação nº 1108, datada de 09/10/2013, proveniente da Divisão de Desenvolvimento Económico, na qual consta que o grupo Portucel Soporcel, S.A. solicita parecer para rearborização com eucaliptos numa área aproximada de 5,9 hectares, no prédio rústico denominado "Portela da Vinha", sito na freguesia de São Martinho das Amoreiras, concelho de Odemira, inscrito na matriz cadastral com o nº 45 secção H, cuja área total é 7,6 hectares. -----

-----Da informação supra consta ainda que se trata de património arrendado pela Portucel Soporcel Florestal, S.A., encontrando-se a área já arborizada com um povoamento de eucalipto em terceira rotação, que por razões técnico-económicas se pretende rearborizar com *Eucalyptus Globulus* Labill, utilizando plantas produzidas por via clonal. -----

-----Após análise da área a rearborizar não se observa impedimento à realização da operação, desde que sejam respeitadas as medidas de prevenção contra fogos florestais, estabelecidas e previstas no Dec. Lei 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei nº 17/2009, de 14 de janeiro, e as condições a que devem respeitar as ações de arborização/rearborização com espécies de crescimento rápido sintetizadas na portaria nº 528/89, de 11 de julho, e no artigo 1º do Dec. Lei nº 28:039, de 14 de setembro de 1937, nomeadamente a proteção às linhas de água e solos, e, à instalação de faixas de folhosas mais resistentes ao fogo ao longo da rede viária e divisional, salvaguardando as distâncias aconselhadas a estas infraestruturas.-----

-----Em face do exposto e tendo em conta que o povoamento em causa envolve uma área contínua de eucaliptos superior a 50 hectares, propõe-se de harmonia com Dec. Lei nº 175/88, de 17 de maio, a emissão de Parecer Favorável à rearborização com eucalipto no prédio rústico denominado "Portela da Vinha", sito na freguesia de São Martinho das Amoreiras. -----

----- Propõe-se a emissão de Parecer Favorável nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável nos termos propostos.-----

----- 8 - **ASSUNTO N.º 0644-2013 - PARECER PARA REARBORIZAÇÃO COM EUCALIPTO NA PROPRIEDADE DENOMINADA "CASTANHEIROS", SITA NA FREGUESIA DE SÃO MARTINHO DAS AMOREIRAS**-----

----- Foi presente a informação nº 1107/2013, datada de 09/10/2013, proveniente da Divisão de Desenvolvimento Económico, na qual consta que o grupo Portucel Soporcel, S.A. solicita parecer para rearboração com eucaliptos numa área aproximada de 90,2 hectares, no prédio rústico denominado "Castanheiros", sito na freguesia de São Martinho das Amoreiras, concelho de Odemira, inscrito na matriz cadastral com o nº 13 secção S-S1, cuja área total é 311,6 hectares. -----

----- Da informação supra consta ainda que se trata de património arrendado pela Portucel Soporcel Florestal, S.A., encontrando-se a área já arborizada com um povoamento de eucalipto em quarta rotação, que por razões técnico-económicas se pretende rearborear com Eucalyptus Globulus Labill, utilizando plantas produzidas por via clonal. -----

----- Após análise da área a rearborear não se observa impedimento à realização da operação, desde que sejam respeitadas as medidas de prevenção contra fogos florestais, estabelecidas e previstas no Dec. Lei 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei nº 17/2009, de 14 de janeiro, e as condições a que devem respeitar as ações de arborização/rearboreação com espécies de crescimento rápido sintetizadas na portaria nº 528/89, de 11 de julho, e no artigo 1º do Dec. Lei nº 28:039, de 14 de setembro de 1937, nomeadamente a proteção às linhas de água e solos, e, à instalação de faixas de folhosas mais resistentes ao fogo ao longo da rede viária e divisional, salvaguardando as distâncias aconselhadas a estas infraestruturas.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

-----Em face do exposto e tendo em conta que o povoamento em causa envolve uma área contínua de eucaliptos superior a 50 hectares, propõe-se de harmonia com Dec. Lei nº 175/88, de 17 de maio, a emissão de Parecer Favorável à rearborização com eucalipto no prédio rústico denominado "Castanheiros", sito na freguesia de São Martinho das Amoreiras. -

-----Propõe-se a emissão de Parecer Favorável nos termos propostos. -----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável nos termos propostos. -----

-----9 - **ASSUNTO N.º 0661-2013 - RELATÓRIO FACECO 2013**-----

-----Foi presente a informação n.º 1116, datada de 10 de outubro de 2013, proveniente da Divisão de Desenvolvimento Económico, dando conhecimento do relatório da FACECO 2013, que tem como objetivo efetuar uma análise comparativa do orçamento global da FACECO dos últimos quatro anos, bem como compilar um conjunto de informação disponível sobre o evento. -----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento. -----

-----APROVAÇÃO: - A presente ata foi aprovada em minuta no final da reunião, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----ENCERRAMENTO: Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião eram vinte horas e vinte e cinco minutos do dia vinte e nove de outubro de dois mil e treze. -----

-----De tudo, para constar, se lavrou a presente ata que, depois de lida, vai ser devidamente assinada pelo Presidente. -----

-----E por mim, _____, Assistente
Técnica a subscrevi.-----

ÍNDICE

ORDEM DO DIA	1
1. - CÂMARA MUNICIPAL - SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO MUNICIPAL	1
1.1. - GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE	1
2. - DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA E COMUNICAÇÃO	32
2.1. - DIVISÃO FINANCEIRA E DE APROVISIONAMENTO	32
3. - DEPARTAMENTO DE GESTÃO TERRITORIAL	36
3.1. - DIVISÃO DE ORDENAMENTO, PLANEAMENTO E OBRAS	36
3.2. - DIVISÃO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E LICENCIAMENTO DE ACTIVIDADES	37
4. - DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURAS E LOGÍSTICA	38
4.1. - DIVISÃO DE REDE VIÁRIA E ESPAÇO PÚBLICO	39
5. - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL	41
5.1. - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL	41
5.2. - DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E SAÚDE	53
5.3. - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO	54